



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -  
www.funprespjud.com.br

## PORTARIA Nº 6, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 54 do Estatuto Social e com base na deliberação da Direx ocorrida na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar como substitutos eventuais dos empregos em comissão da estrutura organizacional da Funpresp-Jud de Chefe de Gabinete e Gerentes nos afastamentos e impedimentos do titular, os empregados indicados no anexo desta portaria.

§ 1º O substituto exercerá as atividades do titular do emprego em comissão, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus ao salário de substituição, nos termos do Plano de Emprego, Carreiras e Salários – PECS e desta portaria.

§ 2º O salário de substituição corresponderá à diferença entre o nível salarial do substituído e o nível salarial do substituto, conforme tabela salarial vigente, dividido por 30 e multiplicado pelo número de dias de efetiva substituição.

§ 3º As gerências que dispõem em suas estruturas níveis de supervisão terão como substitutos naturais os ocupantes dos empregos em comissão de supervisor, exceto para àquelas em que as atribuições inerentes exigirem responsabilidade técnica legalmente designada.

§ 4º Na impossibilidade do exercício de substituição natural caberá ao Diretor imediato exercer a substituição ou indicar o empregado que irá substituir, mediante ratificação da Diretoria Executiva.

§ 5º Caso a gerência disponha em sua estrutura de dois ou mais supervisores caberá ao Gerente indicar o substituto natural, mediante ratificação do Diretor imediato.

Art. 2º O empregado em período de experiência ou em acompanhamento funcional não poderá exercer substituição.

Art. 3º Os empregos em comissão de Supervisor não terão substitutos, sendo o superior imediato o substituto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PRESI-DE 13, de 24 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 01/02/2021, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **0025395** e o código CRC **5F90AA30**.

## **ANEXO À PORTARIA PRESI N° 6, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021**

### **Relação de substitutos eventuais**

<b>Unidade</b>	<b>Empregos em Comissão</b>	<b>Nome do substituto</b>
<b>Gabinete da Presidência</b>	Chefe de Gabinete	Priscilla Santos Ribeiro
<b>Gerência Jurídica</b>	Gerente Jurídica	Fabiane Petry
<b>Gerência de Controle Interno</b>	Gerente de Controle Interno	Karla Correia Alves
<b>Gerência de Controle e Riscos de Investimentos</b>	Gerente de Controle e Riscos de Investimentos	Roger Afonso Aparecido Ventola
<b>Gerência de Administração e Finanças</b>	Gerente de Administração e Finanças	Fernanda Campos Ottoni
<b>Gerência de Gestão de Pessoas</b>	Gerente de Gestão de Pessoas	Roberta Diniz Gregorin Marinheiro
<b>Gerência de Contabilidade</b>	Gerente de Contabilidade	Sem indicação técnica para o momento
<b>Gerência de Tesouraria</b>	Gerente de Tesouraria	Pedro Fernando Moura de Araújo
<b>Gerência de Atuária e de Benefícios</b>	Gerente de Atuária e Benefícios	Hávila Donnely de Sousa Ferreira
<b>Gerência de Investimentos</b>	Gerente de Investimentos	Adriano Rosetti Machado de Resende